

LEI Nº 301, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO
ARTIGO 1º DA LEI Nº 195 DE
08 DE JUNHO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCANTIL, ESTADO DA PARAÍBA - PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação a retificação do artigo 1º da Lei nº 195, de 08 de junho de 2013, a Câmara de Vereadores, com o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 195 de 08 de Junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica doravante denominada de “**SEVERINO AGOSTINHO DA SILVA**” a Escola Padrão Municipal de Alcantil, localizada na Rua Maria Eulina Barbosa, S/N.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alcantil – PB, em 18 de JUNHO de 2021.



CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
Prefeito Municipal